

e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 04555100/2020. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo **apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz**; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 24 de junho de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e Adriana Macedo Mourão - TRANSNACIONAL TRANSPORTES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 26 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº04/2020 PROCESSO Nº10471604/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, nos termos do Processo nº 10471604/2019, resolve reconhecer dívida assumida com a Empresa **FERNANDO RODRIGUES VIEIRA DE LUNA-ME**, com sede na Rua 85, nº 580, Prefeito José Walter, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.109/0001-97, CEP n: 60.751-060, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Vieira de Luna. DÍVIDA: A Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, reconhece ser devedora da importância de R\$ 28.972,86 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a empresa Fernando Rodrigues Vieira de Luna -me, referente a aquisição com instalação e montagem de equipamentos para urbanização da Praça Infância no município de Boa Viagem. O pagamento da dívida assumida correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100002.08.243.12.10231.10.449052.10000.7 47100002.08.243.123.10231.10.449052.24859.7 47100002.08.243.123.10231.10.449052.28686.1. QUITAÇÃO: Realizado o pagamento descrito na cláusula primeiro deste termo, operar-se-á imediatamente a quitação plena, geral, integral e irrestrita da dívida formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 10471604/2019. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 19 de Junho de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretária Da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres E Direitos Humanos - SPS e Fernando Rodrigues Vieira de Luna - Fernando Rodrigues Vieira de Luna -ME. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 25 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/SRH/CE/2013

I - ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, Cep: 60.819900, Cambéba; IV - CONTRATADA: S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 60.332.319/0001-46; V - ENDEREÇO: Rua Joaquim Floriano, nº 466, 7º andar, Edifício Corporate, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.332.319/0001-46; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da empresa contratada, na análise técnica da SOHIDRA, no parecer jurídico da SRH, no art. 57, § 1º, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos demais elementos consubstanciados nos autos do processo

nº 10625814/2019; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº 07/SRH/CE/2013, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO 1º TRECHO JATI / RIO CARIÚS DO PROJETO DO CINTURÃO DE ÁGUAS DO CEARÁ – CAC – LOTE 2; IX - VALOR GLOBAL: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA; X - DA VIGÊNCIA: Por força deste Termo Aditivo fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução, até o dia 05 de dezembro de 2020. 3.2. O contrato terá sua vigência prorrogada até 05 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 15 DE JUNHO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, JOSÉ CLÁUDIO DE ALMEIDA MENDONÇA DE BARROS S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E YURI CASTRO DE OLIVEIRA, SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

RESOLUÇÃO CONERH Nº02/2020, de 25 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE PARÂMETROS PARA OPERAÇÃO DO AÇUDE CASTANHÃO NO SISTEMA INTEGRADO JAGUARIBE – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2021.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IX, da Lei Estadual nº 14.844/2010, e CONSIDERANDO que a água é um recurso limitado, e desempenha importante papel no processo de desenvolvimento social e econômico, impondo custos crescentes para sua obtenção; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará vem atravessando período de estiagem da sua quadra chuvosa desde 2012, ensejando a expedição de subsequentes declarações do estado de emergência pela situação da seca; CONSIDERANDO a ordem de prioridades para abastecimento humano e dessedentação animal, prevista no art. 10, do Decreto Estadual nº 33.559/2020, um dos princípios basilares da Política Estadual de Recursos Hídricos, disposto no art. 3º, VIII, da Lei Estadual nº 14.844/10, bem como fundamento da Lei nº 9.433/97, que dispõe a Política Nacional dos Recursos Hídricos, no seu art. 1º, inciso III; CONSIDERANDO a expedição do Ato Declaratório nº 01/2015/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 07/10/2015, declarando em todo o Estado do Ceará Situação Crítica de Escassez Hídrica, encontrando-se vigente até a presente data; CONSIDERANDO a situação crítica atual de armazenamento nos reservatórios públicos que compõem o Sistema Integrado Jaguaribe – Região Metropolitana de Fortaleza, conforme apresentado na Nota Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, apresentada na 95ª Reunião Ordinária do CONERH; CONSIDERANDO ainda que a Nota Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH também dispõe sobre o cenário de operação do Sistema Hídrico Jaguaribe – Região Metropolitana de Fortaleza, RESOLVE:

Art. 1º Na operação atribuída ao açude Castanhão não serão efetuadas transferências para a Região Metropolitana de Fortaleza até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º O açude Castanhão terá uma liberação de água limitada à vazão média de 12,00 m³/s até 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco José Coelho Teixeira
PRESIDENTE DO CONERH
Carlos Magno Feijó Campelo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH

*** **

RESOLUÇÃO CONERH Nº03/2020, de 25 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO NÍVEL DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS, SISTEMAS HÍDRICOS INTEGRADOS E RESERVATÓRIOS PÚBLICOS NO ESTADO DO CEARÁ.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IX, da Lei Estadual nº 14.844/2010, em estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, CONSIDERANDO que a água é recurso natural essencial à vida e ao desenvolvimento sustentável, a ser controlada e utilizada em padrões de qualidade e de quantidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo o território do Estado do Ceará, de acordo com o art. 1º, inciso II da Lei Estadual nº 14.844/2010; CONSIDERANDO que a Política Estadual dos Recursos Hídricos tem como diretriz o estabelecimento, em conjunto com os municípios, de um sistema de alerta e defesa civil, quando da ocorrência de eventos hidrológicos extremos, tais como secas e inundações, de acordo com o art. 4º, inciso II da Lei Estadual nº 14.844/2010; CONSIDERANDO que o sistema de informação dos recursos hídricos tem o objetivo de reunir, dar consistência



e divulgar, de forma permanentemente atualizada, os dados e as informações sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos no Estado do Ceará, de acordo com o art. 27, inciso I da Lei Estadual nº 14.844/2010; CONSIDERANDO o artigo 46 da Lei Federal nº 11.445/2007, dispondo que em situação crítica de escassez hídrica declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos possa obrigar à adoção de racionamento; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.103/2016 que cria a tarifa de contingência pelo uso dos recursos hídricos em período de situação crítica de escassez hídrica, declarada pela autoridade gestora dos recursos hídricos, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer classificação quanto ao nível de armazenamento de água nas bacias hidrográficas, sistemas hídricos integrados e reservatórios públicos no Estado do Ceará, sendo observados os seguintes índices:

- I – até 10% (dez por cento), situação muito crítica de escassez hídrica;
- II – entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), situação crítica de escassez hídrica;
- III – entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento), situação de alerta de escassez hídrica;
- IV – entre 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento), nível confortável de armazenamento hídrico;
- V – acima de 70% (setenta por cento), nível muito confortável de armazenamento hídrico.

Parágrafo único – Consideram-se Sistemas Hídricos Integrados, as bacias e sub-bacias interligadas por infraestruturas hidráulicas que atendem áreas de ambas regiões hidrográficas.

Art. 2º A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará-COGERH, deverá fornecer as informações dos níveis de armazenamento de água das bacias hidrográficas, dos sistemas hídricos integrados e dos reservatórios no sítio eletrônico do Portal Hidrológico do Estado do Ceará.

Art. 3º A autoridade gestora dos recursos hídricos emitirá ato declaratório de situação crítica de escassez hídrica nas bacias, sub-bacias hidrográficas, sistemas hídricos ou em todo Estado do Ceará, quando o nível de armazenamento atingir os índices do art. 1º, inciso II desta Resolução.

§ 1º Mesmo que a região hidrográfica supere o nível de armazenamento do art. 1º, inciso II desta Resolução, a autoridade gestora dos recursos poderá manter o ato declaratório de situação crítica de escassez em vigência, caso o volume armazenado retorne à situação crítica em período inferior a 1 (um) ano.

§ 2º O ato declaratório de situação crítica de escassez hídrica somente será revogado com a edição de um novo ato.

Art. 4º Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco José Coelho Teixeira
PRESIDENTE DO CONERH
Carlos Magno Feijó Campelo
SECRETÁRIO DO CONERH

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2018/SOHIDRA

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua Adualdo Batista nº 1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rod. Rodovia PR-317, Km 102, nº 102, Zona 47, Maringá-PR, Tel/Fax: (44) 3218-1800/(44) 3218-1800, CEP: 87065-005, inscrita no CNPJ sob nº 77.641.876/0001-41; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI c/c o § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: ; VIII - OBJETO: **Prorrogação de prazo** contratual do Contrato nº 104/2018/Sohidra, cujo objeto é o serviço de locação, perfuração e bombeamento com análise físico química para poços tubulares profundos na região Serra da Ibiapaba e Sertão de Sobral do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (GRUPO 01: Item: 1), referente ao Pregão Eletrônico nº 20170016/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 07/2018/SOHIDRA, publicada em 09/03/2018.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo Contratual por mais 180 (Cento e oitenta) dias a partir do dia 12/06/2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 104/2018/SOHIDRA, que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 03 de junho de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e OTTO CHRISTIANO HARTLEBEN JUNIOR.

Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 008/2020 / COGERH

PROCESSO Nº: 04528332/2020 / COGERH COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - COGERH, CNPJ: 74.075.938/0001-07, RUA: ADUALDO BATISTA, Nº 1550, BAIRRO: PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.824-140 OBJETO: **Contratação de empresa** para assinatura do Boletim da IOB. JUSTIFICATIVA: A relevância na renovação da assinatura do Boletim da IOB, tendo em vista as informações atualizadas e tecnicamente analisadas encaminhadas sobre o fisco, tributárias e trabalhistas. VALOR GLOBAL: R\$ 4.686,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 – orçamento de custeio da COGERH na Conta Orçamentária 26302. Solicitação Orçamentária nº 2572 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 39, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme especificações contidas no Parecer Jurídico nº 067/2020/COGERH, bem como no Processo Administrativo nº 04528332/2020 CONTRATADA: **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.850/0001-59. ENDEREÇO: Rua Antônio Nagib Ibrahim, nº 350, Água Branca, São Paulo – SP, CEP nº 05036-060. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: João Lúcio Farias de Oliveira / Diretor-Presidente da COGERH RATIFICAÇÃO: Conforme a nova lei das estatais (Lei nº 13.303/2016), bem como regulamento interno de licitações e contratos da COGERH, as ratificações nas contratações diretas não são mais necessárias.

Carlos Augusto Goes Mota
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº347/2020 AO CONTRATO Nº1948/2018

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de junho de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº04528995/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento ao Contrato nº1948/2018**, celebrado com a Empresa **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.448/0001-49 para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2020: 24200174.10.122.211.20779.15.339037.10100.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Claudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº358/2020 AOS CONTRATOS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 04583341/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8666/93, **fazer apostilamento aos Contratos relacionados abaixo**, para nele incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2020.